

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BAIXA DA BANHEIRA E VALE DA AMOREIRA**Regulamento n.º 972/2024**

Sumário: Aprova o Regulamento do Concurso de Ideias para a Criação do Logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira.

Aprova o Regulamento do concurso de ideias para a criação do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

Bárbara Andreia Gonçalves Dias, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, torna público para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1, do artigo 16.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o Projeto de Regulamento do concurso de ideias para a criação do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, publicitado através do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6331/2024/2 de 22 de março de 2024, sob o Edital n.º 4, após o decurso do prazo para consulta pública, foi aprovado por maioria, na sessão ordinária de 27 de junho de 2024, da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira. Mais torna público que, para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor, os quais serão afixados nos lugares de estilo desta União de Freguesias e na página eletrónica (www.ufbbva.pt/).

26 de julho de 2024. — A Presidente da União das Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, Bárbara Andreia Gonçalves Dias.

Regulamento do concurso de ideias para a criação do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira**Nota justificativa**

Atualmente, a União das Freguesias utiliza os dois brasões institucionais das Freguesias extintas da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, o que se torna antiquado e confuso do ponto de vista comunicacional. Ademais, a opção de colocar os brasões desnivelados passa a mensagem que uma Freguesia é preterida em relação a outra.

Com uma nova equipa à frente dos destinos da União das Freguesias, é também intenção da mesma refrescar a imagem da autarquia, tornando-a mais atrativa e inovadora.

Estas normas de participação têm como objetivo estabelecer as condições de participação do concurso de ideias de nova imagem da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira (doravante, UFBBVA), nomeadamente, a criação e desenvolvimento da nova identidade visual da UFBBVA.

A participação no concurso, mediante a apresentação de uma proposta, pressupõe a aceitação integral de todas as regras estabelecidas nestas normas de participação.

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, o presente regulamento, foi submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, e no sítio institucional da União das Freguesias, e discutido e votado em Assembleia de Freguesia.

Artigo 1.º**Lei habilitante**

O Regulamento do concurso de ideias para a criação do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como no artigo alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Promotor

A União das Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira leva a efeito um Concurso de Ideias para apresentação de propostas de criação do logótipo (identidade visual completa) institucional da autarquia.

Artigo 3.º

Âmbito

O concurso de ideias para o logótipo da UFBBVA visa selecionar a imagem que identificará a autarquia globalmente, a utilizar em documentos oficiais, meios de divulgação, formulários, página da internet da autarquia, redes sociais e vídeos, entre outros suportes.

É da competência do Júri definir a metodologia, as fases e a respetiva calendarização do Concurso de Ideias que compreenderá:

Apresentação das propostas;

Avaliação das candidaturas pelos membros do júri;

Votação pública, com ponderação de 50 %;

Apuramento de resultados;

Comunicação dos resultados e entrega do prémio em cerimónia pública.

As fases compreendidas do n.º 2 serão tomadas públicas por edital nos locais de estilo e na página eletrónica da Freguesia.

Artigo 4.º

Requisitos de participação

O concurso de ideias para o logótipo da UFBBVA é dirigido a todos os cidadãos, residentes ou não residente da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira.

As propostas podem ser apresentadas de forma individual ou coletiva.

Cada candidatura (individual ou coletiva) só pode apresentar uma proposta, sendo que, se apresentarem mais que uma, só será considerada a primeira proposta submetida a concurso.

Os membros do júri, os responsáveis pela organização do concurso e qualquer indivíduo que de forma direta ou indireta, esteja envolvido no processo de seleção, não serão admitidos a concurso.

Os candidatos são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados e por eventuais reclamações de terceiros quanto à violação de direitos de autor ou direitos conexos.

Ao participar no concurso, os concorrentes declaram conhecer e aceitar o presente regulamento.

Artigo 5.º

Conteúdo da candidatura

Os trabalhos apresentados a concurso deverão ser constituídos pelos seguintes elementos:

Formulário de candidatura para identificação do(s) proponente(s), com a assinatura da Declaração de Acordo – ver anexo I.

Memória descritiva do trabalho, constituída por um texto que descreva sucintamente o conceito desenvolvido no trabalho, num máximo de 1000 caracteres.

Proposta de identidade visual, nos termos explicitados nas presentes normas.

Manual de normas para uso do logótipo, contendo estudos de aplicação, escalas, codificações cromática e tipográfica, assim como um documento com as regras básicas a transmitir a terceiros, aquando da disponibilização dos elementos de identidade visual

Artigo 6.º

Características das propostas

As propostas a concurso deverão refletir e identificar uma imagem de marca e promocional da UFBBVA, com a possibilidade de diferenças cromáticas, para a usar em diferentes imagens sectoriais.

A proposta deverá conter elementos gráficos relacionados com as duas freguesias, bem como o slogan "Terra de Oportunidades".

Suporte principal da candidatura, constituída por impressão da proposta de logótipo da UFBBVA, a cores – se for o caso, em papel A4 branco com orientação para aplicação na vertical e na horizontal, montado em suporte rígido (cartonado ou k-line), com uma aplicação do logótipo, com dimensões máximas 10 cm × 10 cm, impressa ao centro, e uma aplicação reduzida, de dimensões máximas 3 cm × 3 cm, impressa no canto superior esquerdo, a uma distância de 2 cm das margens da folha.

As propostas deverão ser apresentadas em 3 versões:

A cores;

A preto;

A branco.

Artigo 7.º

Identificação das propostas

A identificação das propostas deverá ser feita através de um código alfanumérico, a escolher pelo concorrente, composto por 5 caracteres não ordenados, o qual deverá constar no canto inferior direito dos suportes referidos nos pontos 4.b e 4.d.

Os suportes referidos não deverão conter o nome ou assinatura do concorrente ou qualquer elemento que permita a identificação do seu autor.

Artigo 8.º

Envio das propostas

As propostas deverão ser acondicionadas e fechadas em envelope A4, adiante designado por "envelope A", identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla "A".

O Formulário de Candidatura deverá ser colocado num segundo envelope A4, adiante designado "envelope B", identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla "B".

Os envelopes A e B deverão ser acondicionados num envelope A3 (ou suficiente para conter adequadamente os dois envelopes), identificando o remetente exclusivamente com o código de identificação.

Este envelope deverá ser fechado e entregue pessoalmente na morada indicada abaixo, ou enviado por correio para:

Assunto: Concurso de Ideias para a criação do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

União das Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

Rua Eduardo Mondlane, n.º 2

2835-116 Baixa da Banheira

Artigo 9.º

Elegibilidade das propostas

Rececionadas as propostas, e de modo a identificar as candidaturas a admitir, a UFBBVA procede à análise das propostas a concurso e verifica se as mesmas estão em conformidade com os requisitos do concurso.

Os candidatos das propostas excluídas serão informados desse facto para o endereço de correio eletrónico, disponibilizado no Formulário de Candidatura.

As propostas validadas passam à fase seguinte, anonimamente e em condições de igualdade.

Artigo 10.º

Júri

As propostas validadas nos termos do artigo 7.º são avaliadas por um júri, composto por 5 elementos:

Presidente da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, que assume funções de Presidência do Júri;

Presidente da Assembleia de Freguesia da UFBBVA, ou alguém designado por ele;

Representante da Câmara Municipal da Moita;

Responsável de comunicação da União das Freguesias.

Uma entidade convidada da área da Comunicação/Publicidade de reconhecido mérito e habilitação.

A metodologia de seleção dos trabalhos será determinada pelo Júri, devendo ser levados em consideração os seguintes critérios:

Conceito, criatividade e harmonia;

Flexibilidade de adaptação/reprodução às necessidades de utilização em diferentes materiais gráficos;

Respeito pelas boas práticas de desenho de imagem institucional;

Memória descritiva da proposta.

Passam à fase de votação do público as 5 (cinco) propostas melhor classificadas.

O Júri poderá, se assim entender, selecionar menos de 5 (cinco) propostas de entre as validadas, podendo mesmo não selecionar nenhuma, se considerar que a qualidade das mesmas não é merecedora do prémio a atribuir.

Se o Júri não selecionar nenhuma proposta, poderá entender iniciar procedimento para receção de novas propostas.

Das decisões do júri não caberá qualquer recurso ou reclamação.

Artigo 11.º

Votação Pública

As propostas selecionadas pelo júri serão objeto de votação pública a realizar na página oficial do sítio da Internet da Autarquia, www.ufbbva.pt.

A votação pública terá um peso de 50 % na decisão final da escolha do projeto vencedor.

As propostas serão numeradas, de modo a permitir a sua identificação no ato de votação.

Cada cidadã(o) terá direito a 1 voto.

Para votar cada cidadã(o) terá de indicar um endereço de email, de modo a validar os votos, sendo os dados pessoais destruídos após a divulgação da proposta vencedora.

A proposta mais votada será a vencedora do concurso de ideias para o logótipo da UFBBVA.

Em caso de empate caberá ao júri decidir o vencedor.

O resultado final da votação será dado a conhecer a todos os candidatos desta fase através do endereço de correio eletrónico disponibilizado na ficha de candidatura, bem como na página oficial do sítio Internet da Autarquia.

Artigo 12.º

Prémio

A entidade contratante responsável pelo processo e respetivo pagamento é a UFBBVA.

À proposta vencedora será atribuído um prémio pecuniário de 1000,00 € (mil euros).

O prémio será pago através de transferência bancária para o NIB indicado para o efeito, num prazo máximo de 30 dias após a data de comunicação dos resultados.

Às restantes propostas a votação, será atribuído um Certificado de Finalista do Concurso de Ideias para a criação do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, com a classificação atribuída pelo júri do concurso, enviado para o email fornecido na candidatura.

A proposta vencedora só se tornará pública aquando do lançamento do logótipo da UFBBVA.

Artigo 13.º

Regras de autenticidade e respeito pelos direitos de autor

Ao submeter uma proposta a concurso, o proponente reconhece que é a pessoa que criou o logótipo e que é seu legítimo proprietário. Assim, deverá certificar que o mesmo não infringe os direitos de terceiros e que não violam quaisquer direitos de autor.

Os candidatos ao apresentar as suas propostas renunciam aos seus direitos de propriedade intelectual, que passam a pertencer à União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, mediante a assinatura da Declaração de Acordo.

A União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira será a proprietária dos direitos de reprodução e publicação das propostas admitidas à fase de avaliação do júri, para os fins constantes das presentes normas, e não confere ao(s) respetivo(s) o direito a qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra.

O júri poderá sugerir adequações ao logótipo vencedor, de acordo com o(s) seu(s) autor(es).

Artigo 14.º

Manual de normas de aplicação de identidade gráfica

O(s) autor(es) da proposta vencedora terá de, num prazo de 15 (quinze) dias, enviar à UFBBVA a versão final do Manual de normas de aplicação de identidade gráfica, bem como as artes finais das peças desenvolvidas em formato JPEG de alta resolução e também em desenho vectorial (PDF, EPS) originário de aplicações gráficas adequadas ao seu tratamento profissional (FreeHand, Illustrator, InDesign, CorelDraw ou afins), com eventuais alterações que o júri e os proponentes chegarem a acordo.

O Manual de normas de aplicação de identidade gráfica tem como objetivo delinear a aplicação coerente e consciente da identidade visual da marca UFBBVA e devem constar os seguintes elementos:

Identidade gráfica, com indicação de todos os elementos que a compõem: símbolo, logótipo, outros elementos gráficos, tipografia e universo cromático.

Comportamento de imagem: dimensões mínimas; reação com fundos e em diferentes materiais; potencial de animação e utilizações incorretas.

Aplicações: papel de carta, assinaturas, cartões pessoais, blocos, documentos oficiais.

Meios de comunicação da UFBBVA: *site*, redes sociais, publicações e *merchandising*.

Artigo 15.º

Disposições finais

A UFBBVA cumpre integralmente o Regulamento Geral de Proteção de Dados, no que concerne à recolha e tratamento de dados pessoais.

A participação no concurso presume a aceitação expressa de todas as disposições contidas nas presentes normas.

As dúvidas de interpretação das presentes normas devem ser remetidas, dentro do prazo limite de apresentação de candidaturas, para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@ufbbva.pt

Eventuais dúvidas de interpretação das presentes normas ou omissões serão resolvidas pelos membros do júri.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação.

ANEXO I

Formulário de Candidatura

Concurso de Ideias para a elaboração do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

1 – Identificação do(s) Autor(es):

Nome 1:			
NIF:	Telefone:	E-mail:	Idade:
Nome 2:			
NIF:	Telefone:	E-mail:	Idade:
Nome 3:			
NIF:	Telefone:	E-mail:	Idade:

Declaração de Acordo

Declaram:

Conhecer e aceitar as Normas de Participação do Concurso de Ideias para a elaboração do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira;

Que, caso a sua proposta seja selecionada nos termos do Regulamento do Concurso de Ideias para a elaboração do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, cede(m) os direitos de propriedade intelectual, de utilização e de reprodução do logótipo.

Garantir a autoria do trabalho e assumir toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que respeita a direitos de autor e direitos conexos (Decreto-Lei n.º 63/85 de 14 de março, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 100/2017 de 23 de agosto).

Conhecer que a União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira cumpre integralmente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos que concerne à recolha e tratamento de dados pessoais, fornecidos no presente formulário de candidatura do Concurso de Ideias para a elaboração do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

Local: _____ Data: _____

Assinatura(s) do(s) Autor(es) da Proposta:

**Nome 1 /
representante:**

Nome 2:

Nome 3:

317963147